



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CONSEA/AM
DECRETO Nº 24.142, DE 07 DE ABRIL DE 2.004 / LEI Nº 5.317, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOTA PÚBLICA DO CONSEA AMAZONAS SOBRE O DESABAMENTO DAS PONTES DO RIO AUTAZ-MIRIM E CURUÇÁ

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amazonas - CONSEA-AM, após deliberação do seu pleno, em reunião ordinária no dia 10 de outubro, vem manifestar à sociedade e pedir providências aos governos estadual e federal, sobre a precária situação que se encontram as comunidades de agricultores familiares dos municípios de Autazes, Careiro da Várzea, Careiro Castanho e Manaquiri, devido ao recente desabamento das pontes sobre o Rio Autaz-Mirim e Rio Curuçá, provocando mortes e incontáveis prejuízos.

Nesse sentido, este CONSEA vem, primeiramente, manifestar o sentimento de pesar e solidariedade às famílias enlutadas e as comunidades atingidas. E, demonstrar indignação e repúdio ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte no Amazonas – DNIT, diante da falta de zelo pela coisa pública, pela falta de cuidado e apreço pela vida da população e pelo próprio desenvolvimento do Estado, negligenciando suas atribuições e responsabilidades, visto que, segundo notícias publicadas e amplamente divulgadas, por meio da imprensa local (Jornais escritos e televisivos), o referido órgão já tinha o diagnóstico da situação de risco de tais desabamentos desde dezembro de 2021, sem que as providências adequadas tenham sido adotadas. E, ainda, pela falta de agilidade de solução imediata, em momento de crise, deixando essas comunidades numa situação de caos social.

Diante do exposto, considerando o elevado risco à Segurança Alimentar e Nutricional, pelo fato das referidas comunidades estarem isoladas e impedidas de fazer o escoamento da produção dos alimentos aos centros urbanos, agravando significativamente os níveis já bastante elevados de Insegurança Alimentar das populações do entorno de Manaus e do próprio abastecimento da capital. O CONSEA-AM, já solicitou, via ofício endereçado ao DNIT, a DEFESA CIVIL, a Secretária de Produção Rural– SEPROR e a CASA CIVIL do governo do Estado do Amazonas, para que juntos sejam adotadas medidas e providências emergenciais necessárias afim de que seja solucionada, de forma imediata a situação do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CONSEA/AM

DECRETO Nº 24.142, DE 07 DE ABRIL DE 2.004 / LEI Nº 5.317, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

escoamento dos alimentos e que seja providenciada urgentemente a reconstrução dessas infraestruturas por conta do verdadeiro transtorno na vidas das pessoas e das cidades dessa região.

Entretanto, salientamos que tais medidas e providências não devem e não podem oferecer ainda mais danos, riscos e prejuízos, sobretudo para o meio ambiente, uma vez que, esse tipo de risco invariavelmente recai sobre às populações e comunidades que habitam e produzem nas referidas áreas.

Comunicamos à população que este Consea-Am solicitou também aos referidos órgãos as seguintes respostas: Quais foram as medidas alternativas institucionais já tomadas no sentido de garantir o escoamento da produção para suprir o abastecimento de alimentos às cidades atingidas e o tráfego de pessoas nessas áreas? E qual é o prazo definido para se ter, novamente, a normalidade do tráfego nas pontes? E, por fim, que viabilizem em conjunto (DNIT e governo do Estado do Amazonas) meios e mecanismos institucionais, via recursos públicos, para atenuar e equacionar os prejuízos causados aos agricultores familiares, que foram impedidos de comercializar a produção da agricultura familiar nos centros urbanos, deixando de gerar renda às comunidades rurais, desses municípios.


Clodoaldo Ramos Pontes
Presidente